Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: PMEVeloso@gmail.com

PROCESSO Nº 006/2022 FOLHA Nº 054

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PMEV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro **CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, situ à Av. Petrônio Portela, 750, Sala: 1611 - Ed. Diamond Center, CEP: 64.049-494 - Bairro: Fátima, na cidade de Teresina – PI, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o resultado do Procedimento de Licitação procedida na modalidade Inexigibilidade nº 002/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato teve como base legal, o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022, de acordo com o art. 25, II c/c art. 13, V da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

***2.1** - O presente Instrumento tem por objeto, a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária especializada, visando o incremento de receitas próprias (ISS, IPTU, TAXAS), das receitas de transferência (ITR, ICMS – Acompanhamento e Recuperação do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS) do município de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta comercial apresentada.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor a título de honorário é de **R$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),** dividido em 11 (onze) parcelas no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais,** os quais deverão ser pagos mensalmente, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

4.1 - Os serviços deverão ser prestados mediante os seguintes procedimentos:

Etapa 1 – DA CONSULTORIA PRESENCIAL:

I. ESTRATÉGIA DE TRABALHO

A Consultoria se desdobra em duas espécies de produtos:

1. Consultoria Presencial

PROCESSO Nº 006/2022
FOLHA Nº 055

2. Consultoria a Distância (encontros via Skype ou outras facilidades)

Na Consultoria Presencial atua na própria sede municipal, em períodos pré-determinados de acordo com a necessidade do serviço a ser realizado.

Na Consultoria a Distância, a Consultora Municipal atua do seu próprio escritório possibilitando reuniões ou plantão de esclarecimentos de dúvidas a respeito dos trabalhos por meio eletrônico (e-mail, telefones ou Skype).

II. DOS SERVIÇOS

Consultoria e Assessoria Tributária para apoio e desenvolvimento das ações de inteligência fiscal, incremento da arrecadação tributária em especial das obras do Complexo Eólico e Solar, recuperação de passivos tributários de ISS, qualificação e atualização permanente dos agentes públicos envolvidos nas atividades da Gestão e Planejamento de Tributos do município com a descrição abaixo:

1 - Área ADMINISTRATIVA: Assessoramento na revisão dos processos e procedimentos envolvidos nas atividades de planejamento e arrecadação tributária;

2 – Setor TRIBUTÁRIO MUNICIAL:

ISS - Atuação para a implantação e recuperação de crédito tributário (próprio, responsabilidade ou substituição tributária, simples nacional);

ICMS Ecológico – Assessoria e Consultoria à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando a CERTIFICAÇÃO no SELO ECÓLOGICO 2022 incrementando receita de transferência do ICMS, subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos certificação; assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras). Propor ação judicial quando for o caso.

ICMS – Incremento do VAF – Acompanhamento dos processos de fixação do índice de repasse do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS)

IPTU - Análise de PGV e dos processos de arrecadação;

TAXAS - Análise e proposição de alterações, se necessário;

Assessoramento ao município quanto a atualização do Código Tributário, implementação do planejamento e ações de fiscalização, rotinas de trabalho do setor tributário e implementação de uma central de atendimento ao público, caso não exista.

3 – Área TÉCNICA: Revisão de macroprocessos e processos de trabalhos, fazendo a capacitação e qualificação técnica permanente da equipe de arrecadação tributária do município, para execução de suas atribuições com eficiência e qualidade.

PROCESSO Nº 006 2022
FOLHA Nº 056

- Capacitação de auditores e fiscais para execução de suas atribuições e atividades realizadas junto aos contribuintes, empresas, instituições financeiras, tabelionato e a sociedade;

- Elaboração de um plano de inteligência fiscal, para recuperação de crédito tributário, evitando a decadência e prescrição dos mesmos;

- Elaboração de relatórios de avaliação, análises e recomendações quanto às Receitas públicas municipais;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do TESOURO MUNICIPALRECEITAS INCREMENTADAS, com adequação na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.06.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0204.2021	Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00.999	TESOURO MUNICIPAL/RECEITAS INCREMENTADAS

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 - O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - O (A) Contratado (a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) multa de 0,33 % (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

PROCESSO 0062022 FOLHA Nº 057

b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

§ único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

a) O(A) CONTRATADO(A) responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

b) O CONTRATADO será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos, caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas, objeto do contrato.

c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.

d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedado toda e qualquer reprodução dos mesmos.

e) Comprovar a CONTRATANTE, a cada fatura emitida a regularidade do recolhimento do ISS e das contribuições devidas a Previdência Social e FGTS, mediante apresentação de cópias autenticadas das vias respectivas.

f) disponibilizar por tempo integral, profissional com experiência comprovada, para execução dos serviços acima detalhados, com carga horária não inferior à 30 (trinta) horas semanais, na Sede da Prefeitura Municipal/CONTRATANTE, que viabilizará local adequado para tanto, sob pena de rescisão imediata do contrato.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços aos profissionais credenciados e indicados pelo (a) Contratado (a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.

b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

PROCESSO 009 2022 FLHA 058

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização. No caso de rescisão sem justa causa pela CONTRATANTE, caberá ao CONTRATADO, o pagamento integral dos honorários devido pelo incremento de receitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12.2 - A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Procuradoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Elesbão Veloso-PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Elesbão Veloso – PI, 09 de fevereiro de 2022.

MUN. DE ELESBÃO VELOSO/PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Viviana Paula de Sousa
CPF: 007811603/6

NOME:
CPF: 867.866.203-72

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: PMEVeloso@gmail.com

PROCESSO Nº 006/2022
FOLHA Nº 059

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PMEV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, situ à Av. Petrônio Portela, 750, Sala: 1611 - Ed. Diamond Center, CEP: 64.049-494 - Bairro: Fátima, na cidade de Teresina – PI. doravante denominado **CONTRATADO.**

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto, a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária especializada, visando o incremento de receitas próprias (ISS, IPTU, TAXAS), das receitas de transferência (ITR, ICMS – Acompanhamento e Recuperação do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS) do município de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta comercial apresentada.

VALOR: R$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),** dividido em 11 (onze) parcelas no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPALRECEITAS INCREMENTADAS, com adequação na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**02.06.00**	**SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0204.2021	Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00.999	TESOURO MUNICIPAL/RECEITAS INCREMENTADAS

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Elesbão Veloso – PI, 09 de fevereiro de 2022.

PROCESSO Nº 006/2022 FOLHA Nº 060 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Berço Natal, Exemplo Maior"

Id:01AB1DBA85C4195B

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 043/2021 - PMEV
Chamada Pública para Credenciamento Nº 002/2021
(republicação por erro material)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa **JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.032.518/0001-82, situada na Comunidade São João, zona rural, da cidade de Elesbão Veloso/PI, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Sanitário Eletivo, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de deslocamento programados, de suas residências até os equipamentos de saúde pública, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme critérios e especificações dispostas no Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº 002/2021 e nos termos da Lei Municipal de Nº 746/2021, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme proposta apresentada.

VALOR: O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em R$ 25.309,44 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Nove Reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.109,12 (Dois Mil Cento e Nove Reais e Doze Centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Elesbão Veloso/PI, para o exercício de 2021/2022, com a seguinte dotação orçamentária.

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0232.2134 - Manut. do Transp. Sanitário Eletivo NAT. DESPESA: 3.3.90.39
FNT. RECURSO: 1.001.00-300 – TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde

Elesbão Veloso - PI, 07 de fevereiro de 2022.

Id:10EF19E68AB21CF4

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Ref.: Processo Administrativo Nº 045/2021 – PMEV
Chamada Pública Nº 003/2021
Republicação II

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso – PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a partir **às 11h00min do dia 21 de março de 2022**, o Credenciamento da Chamada Pública Nº 003/2021.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídica (MEI - Microempreendedor Individual) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme disposições especificadas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Obs.: O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, com a CPL, das 08h:00min às 13h:00min de segunda à sexta-feira, pelo Fone: (86) 3285-1101 e no site do TCE/PI.

Elesbão Veloso - PI, 25 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA REGINA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL/PMEV

Id:12525F5EE83C1D0B

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: PMEVeloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PMEV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, situ à Av. Petrônio Portela, 750, Sala: 1611 - Ed. Diamond Center, CEP: 64.049-494 - Bairro: Fátima, na cidade de Teresina – PI, doravante denominado **CONTRATADO.**

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto, a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária especializada, visando o incremento de receitas próprias (ISS, IPTU, TAXAS), das receitas de transferência (ITR, ICMS – Acompanhamento e Recuperação do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS) do município de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta comercial apresentada.

VALOR: R$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),** dividido em 11 (onze) parcelas no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPALRECEITAS INCREMENTADAS, com adequação na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.06.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0204.2021	Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00.999	TESOURO MUNICIPAL/RECEITAS INCREMENTADAS

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Elesbão Veloso – PI, 09 de fevereiro de 2022.

Id:0B620405148A1D08

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: PMEVeloso@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 006/2022 - PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022

ACOLHO a manifestação da Comissão de Licitações, bem como do Parecer Jurídico, que de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº 006/2022, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022, para Contratação com o escritório de advocacia:

CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, com sede na Av. Petrônio Portela, Ed. Diamond Center – Sala 1611 – Bairro: Horto - CEP: 64.049-494, na cidade de Teresina/PI.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária especializada, visando o incremento de receitas próprias (ISS, IPTU, TAXAS), das receitas de transferência (ITR, ICMS – Acompanhamento e Recuperação do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS) do município de Elesbão Veloso/PI.

VALOR: R$: 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor global de R$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), pelo período de 11 (onze) meses.

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação.

Elesbão Veloso- PI, 08 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais